



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI N.º 1573/2000

CRIA E DENOMINA ESCOLA DE CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada e denominada a Escola Unidocente Municipal "OUVIDOR" localizada na Comunidade de Ouvidor, Município de Itapemirim.

- I -Pré – Escola Municipal "Barbados", na Comunidade de Barbados;
- II -Pré – Escola Municipal "Bom Será", na Comunidade de Bom Será;
- III -Pré – Escola Municipal "Itaóca", na Praia de Itaóca;
- IV -Pré – Escola Municipal "O Frade e a Freira", na Comunidade de Santa Maria do Frade – Itapecoá;
- V -Pré – Escola Municipal "Desengano", na Comunidade de Graúna;
- VI -Pré – Escola Municipal "Graúna", na Comunidade de Graúna;
- VII -Pré – Escola Municipal "Palmital", na Comunidade de Palmital;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Itapemirim/ES, 03 de Janeiro de 2000


MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON
Prefeita Municipal de Itapemirim